

cegid



Plano de Prevenção de Riscos Penais

09/2025

www.cegid.com

Propriedades do Documento:

Título	Plano de Prevenção de Riscos Penais
Autoria	<i>Compliance Officer</i>
Aprovação	Órgão de Administração

Histórico de versões

VERSÃO	DATA	DETALHES
1.0	05/2022	Versão inicial
2.0	04/2023	Versão revista
3.0	09/2025	Versão revista

Índice

1	Objeto	5
2	A Cegid ILA	5
3	Âmbito de Aplicação	6
4	Legislação de Referência	7
5	Programa de Cumprimento Normativo	8
5.1	Funções e Responsabilidades	9
5.1.1	<i>Compliance Officer</i>	9
5.1.2	Órgãos de Administração	10
5.1.3	Outros Colaboradores e Colaboradoras	11
5.2	Pilares Fundamentais	11
6	Avaliação de Riscos Penais	12
6.1	Metodologia	12
6.1.1	Risco Inerente	13
6.1.2	Impacto	13
6.1.3	Probabilidade	14
6.1.4	Controlos	15
6.1.5	Risco Residual	16
6.2	Identificação de Fatores de Risco	17
6.3	Análise e Classificação de Riscos	18
7	Medidas Preventivas e Corretivas	18
7.1	Código de Ética e outras Políticas Internas	18
7.2	Outros Controlos	20
8	Acompanhamento e Monitorização	20
9	Registo e Evidências	21
10	Aprovação, Revisão e Entrada em Vigor	21
11	Anexos	22

ANEXO I. Organograma da Cegid ILA..... 23

ANEXO II. Identificação, Análise e Classificação de Riscos 24

1 Objeto

O presente **Plano de Prevenção de Riscos Penais** (doravante abreviadamente designado por “**PPR**”) foi elaborado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**, o qual estabeleceu a obrigação de as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento adotarem e implementarem um programa de cumprimento normativo.

Neste contexto, a **Cegid ILA** desenvolveu este PPR, o qual faz parte integrante do **Programa de Cumprimento Normativo** desenvolvido e visa **identificar, analisar e classificar os riscos** e situações que possam expor a **Cegid ILA** à prática de atos de corrupção e infrações conexas, bem como **prevenir** e **mitigar** os riscos de ocorrência de infrações penais dentro e em nome das sociedades que integram o **Grupo Cegid**, especialmente aquelas suscetíveis de originar responsabilidade penal da pessoa coletiva.

O PPR, juntamente com os outros elementos previstos no Programa de Cumprimento Normativo, pretende reforçar a **cultura de compliance e integridade** da **Cegid ILA**, promovendo a responsabilização e a atuação ética de todos os intervenientes, nomeadamente titulares dos órgãos de administração, direção e demais colaboradores e colaboradoras. Neste sentido, constitui também um **instrumento de atenuação da responsabilidade penal** das sociedades que fazem parte da **Cegid ILA**, nos termos legalmente previstos, sempre que demonstrem ter adotado medidas eficazes de controlo e prevenção.

O presente PPR inspira-se nos princípios da **boa governança, proporcionalidade, transparência e sustentabilidade**, estruturando-se nas seguintes componentes essenciais:

- **Catálogo de Controlos Internos**, no qual se sistematizam os procedimentos e mecanismos implementados, relevantes para a deteção, prevenção e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- **Avaliação e Mapa de Riscos**, que identifica as áreas de atividade com risco significativo, classifica os riscos segundo critérios de probabilidade e impacto, e define as medidas preventivas e corretivas adequadas;
- **Plano de Ação de Compliance**, documento dinâmico e sujeito a atualização permanente, onde se registam as medidas planeadas ou corretivas a implementar, com identificação dos responsáveis, prazos e mecanismos de acompanhamento e revisão, assegurando a melhoria contínua do Programa de Cumprimento Normativo.

2 A CEGID ILA

Para efeitos do presente PPR, entende-se por **Cegid ILA** o conjunto de sociedades subsidiárias da **SIGMA PORTOBID UNIPessoal, LDA.**, da **CEGID EKOBID, S.L.U.**, da **CEGID SPAIN, S.A.U.** e demais entidades que venham a ser integradas futuramente no **Grupo Cegid**, com presença em Portugal, Espanha, América Latina e África.

A **Cegid ILA** integra diferentes sociedades comerciais que se dedicam à criação, comercialização e desenvolvimento de *software* de gestão para pequenas e médias empresas, líder em Portugal e Espanha, e persegue os mais altos valores em relação aos padrões de governação empresarial e aos padrões de ética do setor.

A **Sigma Portobid – Unipessoal, Lda.** é a holding portuguesa do Grupo, constituída em 2019 na sequência da aquisição da Primavera Business Software Solutions, S.A. pelo fundo britânico Oakley Capital, com o objetivo de consolidar soluções de *software* de gestão em *cloud* e sistemas ERP especialmente orientados para as PME.

No início de 2025, o **Grupo Cegid** adquiriu a **PHC – Software, S.A.**, encontrando-se atualmente na fase de conclusão do processo de integração na **Cegid ILA** e no respetivo Programa de Cumprimento Normativo. Este processo visa assegurar a aplicação uniforme de procedimentos, normas internas e plataformas operacionais e de gestão em todas as sociedades do Grupo.

A **Sigma Portobid – Unipessoal, Lda.**, a **Primavera Business Software Solutions, S.A.** e a **PHC – Software, S.A.**, têm sede em Portugal e empregam mais de 50 trabalhadores, enquadrando-se, por isso, no âmbito de aplicação do RGPC, nos termos do respetivo artigo 2.º, n.º 1.

A **Cegid ILA** tem vindo a consolidar uma estrutura organizativa assente em controlos internos eficazes, claros e proporcionais, orientados para uma atuação empresarial eficiente e conforme os princípios da boa governação.

A sua organização interna está estruturada segundo as melhores práticas aplicáveis em matéria de *compliance*, promovendo a separação de funções, a definição de níveis de controlo distintos e a existência de circuitos formais de reporte hierárquico e funcional. A estrutura organizacional encontra-se representada no Organograma anexo ao presente PPR como **Anexo I**.

3 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente PPR aplica-se a todos os membros dos órgãos de administração, dirigentes e demais colaboradores das sociedades portuguesas da **Cegid ILA** (doravante, conjuntamente, designados por “**colaboradores e colaboradoras**”).

Na sua elaboração, foram consideradas as especificidades da estrutura organizacional da **Cegid ILA**, a natureza das suas atividades no setor do desenvolvimento e fornecimento de *software* de gestão, bem como a sua presença operacional em território nacional e no estrangeiro.

O PPR abrange todas as áreas funcionais da organização, sendo de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores e colaboradoras, no exercício das suas funções profissionais, independentemente da sua localização geográfica, da natureza das funções desempenhadas ou da jurisdição em que operem, sem prejuízo do integral respeito pela legislação local aplicável em cada caso.

4 LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

A **Cegid ILA** concebeu o seu Plano de Prevenção de Riscos Penais com base nos principais *standards* nacionais e internacionais, bem como na legislação aplicável sobre esta matéria.

Desde 2007, com a publicação da **Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro**, que se encontra expressamente consagrada a responsabilidade das pessoas coletivas no âmbito do direito penal clássico português, algo que já continha antecedentes no direito penal secundário.

Neste sentido, de acordo com o disposto no artigo 11.º do Código Penal Português, as pessoas coletivas e entidades equiparadas, com exceção do Estado, de pessoas coletivas no exercício de prerrogativas de poder público e de organizações de direito internacional público, podem ser responsabilizadas pelos crimes que se ali se encontram elencados, desde que cometidos:

- a) Em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto por pessoas que nelas ocupem uma posição de liderança; ou
- b) Por quem aja sob a autoridade das pessoas referidas na alínea anterior em virtude de uma violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem.

Embora a responsabilidade penal das pessoas coletivas já estivesse prevista desde essa data, recentemente foram introduzidas alterações significativas a este respeito.

Por um lado, a **Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro**, alterou o citado artigo 11.º do Código Penal, alargando a lista de crimes que podem dar origem à responsabilidade penal das pessoas coletivas.

Acresce que, o conceito de pessoas "*em posição de liderança*" foi redefinido, passando a incluir tanto os órgãos e representantes da pessoa coletiva ou entidade equiparada, como qualquer pessoa com autoridade para exercer o controlo da sua atividade, incluindo os membros não executivos do órgão de administração e os membros do órgão de fiscalização.

Por outro lado, o **Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro**, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), introduz uma série de novas obrigações aplicáveis a todas as pessoas coletivas com sede em Portugal, e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro, que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Entre as novas obrigações, destaca-se **a criação de um programa de cumprimento normativo (*compliance*)**, que incluía, nomeadamente:

- Um **plano de prevenção de riscos**, que englobe toda a organização e atividade da sociedade, cujo objetivo seja, por um lado, identificar, analisar e classificar os riscos e situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas e, por outro lado, especificar as medidas preventivas e corretivas que visem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Um **código de ética e de conduta**, que estabeleça os princípios, valores e normas de ética profissional da Sociedade e que identifique tanto os riscos de exposição da mesma às

referidas infrações como as sanções disciplinares aplicáveis em caso de incumprimento;

- Um **canal de denúncias**, que permita o acompanhamento de denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, de acordo com o Regime Geral de Proteção de Denunciantes;
- Um **programa de formação** que instrua dirigentes e trabalhadores relativamente às políticas e procedimentos implantados pela sociedade para a prevenção da corrupção e infrações conexas, tendo em conta o grau de exposição diferenciado aos riscos identificados.

Para tal, deverá nomear-se um Responsável pelo Cumprimento Normativo ("**Compliance Officer**") que garanta e supervisione a implementação do Programa de *Compliance*, assegurando que lhe são fornecidas tanto as informações internas, como os recursos humanos e técnicos necessários para o bom desempenho das suas funções e para estabelecer um sistema de avaliação que abranja os mecanismos de controlo interno e monitorização da implementação do plano de prevenção de riscos, a fim de avaliar a sua eficácia e assegurar a sua melhoria.

5 PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

A implementação de uma cultura organizacional baseada na integridade e na responsabilidade constitui, para a **Cegid ILA**, uma prioridade estrutural.

Em linha com o quadro legal vigente, o Órgão de Administração aprovou um **Programa de Cumprimento Normativo** e designou uma **Compliance Officer** com competências específicas para coordenar, supervisionar e acompanhar a sua execução. Esta atua com independência funcional e autonomia de decisão, dispondo dos recursos necessários para assegurar a eficácia e continuidade do programa adotado.

O Programa de Cumprimento Normativo implementado não se limita a uma resposta formal às exigências legais. Representa, antes, um instrumento dinâmico de gestão de riscos, concebido para prevenir a prática de ilícitos em contexto organizacional, sobretudo aqueles que possam comprometer a responsabilidade penal das sociedades do Grupo.

Nesse sentido, a **Cegid ILA** reconhece que a prevenção efetiva de atos de corrupção e infrações conexas exige uma combinação de medidas normativas, operacionais e comportamentais, aplicadas de forma coerente e transversal.

O Programa de Cumprimento Normativo da **Cegid ILA** assenta em princípios de tolerância zero perante práticas desviantes, sendo o seu alcance transversal: **abrange todas as sociedades portuguesas da Cegid ILA, todas as áreas de atividade e todos os níveis de decisão**, sendo concebido para evoluir com a Organização.

A **formação contínua** dos colaboradores e colaboradoras é pilar essencial da sua eficácia, garantindo que cada elemento compreende o seu papel na mitigação de riscos e se envolve ativamente na cultura de integridade e transparência promovida na **Cegid ILA**.

5.1 Funções e Responsabilidades

Para que o Programa de Cumprimento Normativo funcione eficazmente e para assegurar a sua correta aplicação, revisão, acompanhamento e atualização, serão disponibilizados à **Compliance Officer** os recursos financeiros, humanos e tecnológicos adequados para a implementação e manutenção efetiva do PPR e para assegurar a sua correta execução, controlo e revisão.

Sem prejuízo do exposto, o cumprimento e a execução do Plano de Prevenção de Riscos Penais é da responsabilidade de toda a **Cegid ILA**.

Neste contexto, as responsabilidades de cada grupo nas diferentes fases do processo de prevenção de riscos (conceção, funcionamento, acompanhamento, informação e verificação periódica) elencam-se de seguida.

5.1.1 Compliance Officer

A **Cegid ILA**, em conformidade com o disposto no RGPC, nomeou uma *Compliance Officer* como **responsável geral pela execução, controlo e revisão do Programa de Cumprimento Normativo** para que este funcione eficazmente e garanta a sua correta execução, supervisão, revisão e atualização.

Não obstante, no âmbito do PPR implementado, a responsabilidade pela aprovação e/ou implementação de cada um das medidas preventivas ou corretivas identificadas no Plano de Ação de *Compliance*, que dele faz parte integrante, poder recair sobre diferentes pessoas, aí devidamente identificadas.

As **funções da Compliance Officer** são:

- Estruturar e rever periodicamente o Programa de Cumprimento Normativo;
- Supervisionar o funcionamento e correto desempenho do PPR implementado pela **Cegid ILA**, desempenhando as seguintes tarefas:
 - a. Conhecer os ilícitos penais suscetíveis de determinar a responsabilidade penal das pessoas coletivas;
 - b. Colaborar, a todo o momento, com as áreas na identificação das atividades da **Cegid ILA**, em cujo âmbito possam ser cometidos crimes que devam ser prevenidos. Para o efeito, deverá ter um conhecimento detalhado dos serviços prestados, identificando, com o apoio técnico necessário, o risco de se cometer crimes que possam dar origem a responsabilidade penal para qualquer das sociedades que integram a **Cegid ILA**.
 - c. Rever periodicamente os processos de formação da vontade e de tomada de decisão para que os mesmos contribuam para o cumprimento das disposições legais vigentes em todo o momento;
 - d. Divulgar dentro da **Cegid ILA**, as informações necessárias sobre os riscos existentes

da prática de crimes e de incumprimento da legislação aplicável e quais as medidas de diligência e prevenção a adotar para os evitar;

- e. Avaliar periodicamente o conhecimento que os colaboradores e colaboradoras têm relativamente aos riscos da prática de crimes e das medidas para a sua prevenção.
- Promover uma cultura de *compliance* na **Cegid ILA**, através do conhecimento do **Código de Ética**, de outras normas internas e da legislação em vigor a que se encontra sujeita;
 - Manter o **Código de Ética**, e outras normas internas, atualizados, tendo em conta tanto as mudanças internas (por exemplo, mudanças organizacionais, linhas de negócio, atividades, etc.) como as mudanças derivadas do quadro normativo aplicável, propondo as modificações apropriadas aos órgãos de administração;
 - Solicitar os recursos financeiros, humanos e materiais, necessários e adequados para a adoção e implementação de medidas razoáveis e proporcionais, de acordo com a dimensão da **Cegid ILA**, em cada momento, para prevenir a prática de crimes;
 - Gerir e assegurar o bom funcionamento do **Canal Ético**;
 - Assegurar que as denúncias e outras questões recebidas através do **Canal Ético** sejam processadas, investigadas e resolvidas com as devidas garantias para os denunciantes;
 - Propor a instauração de processos disciplinares em caso de incumprimento legislativo ou de normas internas;
 - Verificar periodicamente o **PPR** e a sua possível modificação quando se verificarem violações relevantes das suas disposições, ou quando alterações nas sociedades participadas, na estrutura de controlo ou na atividade desenvolvida, que as tornem necessárias;
 - Informar periodicamente o órgão de administração sobre o estado do Programa de Cumprimento Normativo, das comunicações recebidas através do **Canal Ético** e das ações realizadas e/ou planeadas em matéria de *compliance*;
 - Cooperar com as autoridades públicas no decurso de qualquer investigação que possa surgir, e não apenas de índole penal.

5.1.2 Órgãos de Administração

Os Órgãos de Administração das diferentes sociedades que integram a **Cegid ILA** são os principais impulsionadores do Programa de Cumprimento Normativo, no âmbito do qual o presente PPR se encontra enquadrado, e devem agir sempre com o devido compromisso com os valores da **Cegid ILA** e na promoção de uma cultura de *compliance*, tanto da legislação aplicável, como das regras e compromissos voluntários assumidos pelas sociedades que a integram.

Neste sentido, as funções assumidas pelos órgãos de administração, em matéria de *compliance*, são as seguintes:

- Promover a cultura e os valores corporativos;

- Nomear o/a Responsável pelo Cumprimento Normativo ("*Compliance Officer*");
- Aprovar o Programa de Cumprimento Normativo e rever periodicamente o seu estado e eficácia;
- Ter conhecimento dos tipos de ilícitos penais suscetíveis de determinar responsabilidade penal para as sociedades que integram a **Cegid ILA**;
- Fornecer à *Compliance Officer* da **Cegid ILA**, os meios e recursos necessários para a conceção, desenvolvimento, implementação, avaliação e melhoria contínua deste PPR;
- Supervisionar e aprovar as normas internas necessárias para orientar as suas ações;
- Supervisionar a atuação e o desempenho da *Compliance Officer*.

5.1.3 Outros Colaboradores e Colaboradoras

Em relação ao Programa de Cumprimento Normativo, os demais colaboradores e colaboradoras da **Cegid ILA**, deverão:

- Conhecer, cumprir e promover proactivamente o cumprimento da legislação que lhes é aplicável no exercício da sua atividade profissional, bem como as normas internas e a cultura de *compliance* da **Cegid ILA**, consultando quaisquer dúvidas que possam ter;
- Implementar e executar controlos previstos na sua área, mantendo evidências da sua realização;
- Identificar e informar sobre quaisquer novos cenários de risco, deficiências ou vulnerabilidades;
- Comunicar os casos de incumprimento;
- Colaborar com a *Compliance Officer* no exercício das suas funções.

5.2 Pilares Fundamentais

O Programa de Cumprimento Normativo estabelecido na **Cegid ILA**, em particular nas sociedades portuguesas que o integram, é constituído por **10 pilares fundamentais**:

1. **Plano de Prevenção de Riscos Penais:** envolve a identificação, análise e avaliação de cada um dos riscos (crimes) que possam implicar responsabilidade penal para a pessoa coletiva;
2. **Políticas e Procedimentos:** a **Cegid ILA** dispõe de um Programa de Cumprimento Normativo estruturado pelo seu **Código de Ética** como padrão de alto nível, em resultado do qual se desenvolvem conteúdos através de uma série de políticas e procedimentos que especificam o seu processo de formação da vontade;
3. **Sistema de Controlo Interno:** para além das políticas e procedimentos específicos em matéria de *compliance*, existem uma série de controlos que visam prevenir a materialização dos riscos identificados pelas diferentes áreas da **Cegid ILA**, ou, se tal não for possível,

mitigar o seu impacto. Estes controlos devem ser devidamente implementados, supervisionados e documentados no âmbito dos seus processos operacionais;

4. **Atividades de Supervisão:** estas atividades são levadas a cabo para assegurar o cumprimento adequado das atividades de controlo. A *Compliance Officer* será responsável pela supervisão, análise e resolução dos incidentes identificados, bem como pela prestação do apoio e aconselhamento necessários às áreas na implementação e melhoria deste PPR;
5. **Comunicação e Informação:** são estabelecidos mecanismos de comunicação e informação para assegurar que o Programa seja devidamente atualizado e compreendido por todos os colaboradores e colaboradoras;
6. **Plano de Formação para a Integridade:** estabelece as ações de formação a ministrar neste âmbito, por forma a sensibilizar os colaboradores e colaboradoras para o teor deste PPR e as atividades para desenvolver a sua implementação e execução efetivas;
7. **Recursos:** serão disponibilizados recursos financeiros, humanos e tecnológicos adequados para a implementação e manutenção do Programa de Cumprimento Normativo e para a prevenção da prática de crimes na **Cegid ILA** e nas sociedades que a integram;
8. **Canal Ético:** para permitir a comunicação e resolução de denúncias e comunicações sobre riscos e violações da legislação aplicável ou das normas internas da **Cegid ILA**;
9. **Regime Disciplinar:** para sancionar os casos de incumprimento das regras e princípios de atuação estabelecidos;
10. **Verificação e Atualização Periódicas:** supervisão contínua para verificar se a sua conceção está em conformidade com os requisitos legais aplicáveis a cada momento, bem como com a realidade da **Cegid ILA**.

6 AVALIAÇÃO DE RISCOS PENAIS

6.1 Metodologia

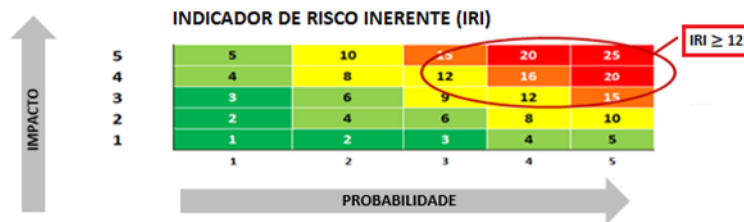
A metodologia adotada pela **Cegid ILA** para a **avaliação dos riscos penais** assenta numa abordagem sistemática e orientada para a identificação efetiva das zonas de maior exposição, através da análise da criticidade das condutas típicas e da eficácia dos mecanismos de controlo implementados.

A avaliação incide sobre a **probabilidade de ocorrência** e o **impacto potencial** de cada infração, partindo de uma lógica de **risco inerente** (risco antes da consideração dos controlos) e evoluindo para a estimativa de **risco residual** (risco após aplicação dos mecanismos mitigadores).

6.1.1 Risco Inerente

O risco inerente é determinado pela análise da **probabilidade de uma conduta ilícita** ocorrer e da **gravidade das suas consequências**. A partir da combinação destas duas variáveis constrói-se uma matriz de riscos, que permite distinguir as atividades mais vulneráveis.

Esta etapa inclui ainda a identificação das atividades que, pela sua natureza, frequência ou enquadramento, apresentam maior suscetibilidade de dar origem a práticas ilícitas.



6.1.2 Impacto

A avaliação do impacto tem como referência as sanções previstas para pessoas coletivas no artigo 11.º do Código Penal Português. Atribui-se uma classificação graduada em cinco níveis, de **1 (impacto reduzido)** a **5 (impacto muito elevado)**, tomando como critério a moldura sancionatória aplicável.

Nos crimes em que apenas se prevê pena de prisão, o cálculo da sanção pecuniária equivalente segue o critério legal de conversão estabelecido no artigo 90.º-B do Código Penal, que estabelece que 1 mês de prisão corresponde a 10 dias de multa. Quando não exista pena mínima fixada, recorre-se à regra geral do artigo 47.º, n.º 1, do Código Penal, fixando-se 10 dias de multa como limite mínimo.

A tabela seguinte traduz a escala adotada:

Impacto	Sanções Pecuniárias Aplicáveis
1	Multa média para a pessoa coletiva ≤ 120 dias
2	120 dias < multa média para pessoa coletiva < 240 dias
3	240 dias ≤ Multa média para pessoa coletiva < 360 dias
4	Multa média para a pessoa coletiva = 360 dias
5	Multa média para a pessoa coletiva > 360 dias

6.1.3 Probabilidade

A probabilidade de materialização de cada infração é estimada com base na frequência e contexto das atividades desenvolvidas. Sempre que uma infração penal possa incluir diferentes condutas possíveis, é considerada a conduta com maior probabilidade de ocorrência.

A avaliação da probabilidade inerente de ocorrência das condutas típicas foi realizada de acordo com a tabela seguinte, no qual é apresentada a probabilidade real de ocorrência de cada conduta, na ausência de controlos:

Probabilidade	Descrição	
1	A probabilidade de o risco ocorrer é REMOTA .	Probabilidade atribuída se não for claro que a organização está a realizar a atividade em que o comportamento se pode materializar, bem como se a conduta típica não puder ser praticada na organização.
2	A probabilidade de o risco ocorrer é BAIXA .	Probabilidade atribuída se a organização realizar a atividade em que a conduta se pode materializar com baixa frequência.
3	A probabilidade de o risco ocorrer é MÉDIA .	Probabilidade atribuída por defeito, na ausência de dados que possam ser considerados atenuantes (frequência baixa ou remota) ou agravantes (situações contempladas nas probabilidades 4 e 5).
4	A probabilidade de o risco ocorrer é ALTA .	Probabilidade atribuída se for identificada uma das seguintes situações: a) - A organização realiza a atividade em que a conduta se poderia materializar com alta ou muito alta frequência; b) - Já se verificaram situações em que os crimes foram cometidos por outras entidades do setor através da prática dessa atividade de risco.
5	A probabilidade de o risco ocorrer é MUITO ALTA .	Probabilidade atribuída se for identificada alguma das situações abaixo descritas: a) - O crime está a materializar-se na organização quando a avaliação de risco é realizada; b) - Existe um historial da prática destes crimes, por parte da organização; c) - Verificam-se cumulativamente as opções 4. a) e b) acima referidas; d) - Identificam-se múltiplas operações de risco na situação 4. a) acima referida.

6.1.4 Controlos

Para aferir o risco residual, são identificados os mecanismos internos destinados a prevenir, detetar ou corrigir situações de risco. Estes constam do **Catálogo de Controlos Internos**, parte integrante do presente instrumento, que contém a lista dos controlos existentes na **Cegid ILA**, apurados considerando as informações disponibilizadas durante a avaliação de riscos realizada.

De modo individual, para cada um dos controlos identificados, são indicadas as suas características, o seu grau de implementação e a relação com os crimes de corrupção e infrações conexas que cada um permite atenuar, o que resulta num coeficiente de robustez.

Atributo		Ponderação
Nível do Controlo	Operativo	1
	Diretriz	0,25
Modo do Controlo	Automático	1
	Manual	0,25
Tipo do Controlo	Preventivo	1
	Detetivo	0,25
	Reativo	0,25

Grau de Implementação	
1%	Controlos identificados e/ou concebidos
50%	Controlos que estão em processo de implementação ou que não estão a ser implementados
65%	Controlos que estão desatualizados, deficientes, ineficazes ou não documentados quando deveriam estar
100%	Controlos em vigor

O controlo funciona para prevenir ou detetar riscos penais?	Ponderação
SIM	1
NÃO	0

Da conjugação destes atributos resulta um coeficiente de robustez, que permite classificar os controlos, em função da sua efetiva capacidade de mitigação.

Em função do valor do coeficiente de controlo, é classificado como: baixo ($\leq 1,5$), médio ($\leq 2,5$), ou forte (≤ 4).

Tendo em conta o acima exposto, a fórmula para o cálculo do grau de robustez de cada controlo é a seguinte:

$$\text{Grau de robustez} = (\text{Nível do Controlo} + \text{Modo do Controlo} + \text{Tipo do Controlo} + \text{Prevenção/Deteção ou não de riscos penais}) \times \% \text{ Grau de Implementação.}$$

Em cada um dos controlos identificados é realizada uma análise com os respetivos crimes, de modo a perceber se esse controlo mitiga o respetivo crime em análise. Se mitigar é identificado com um "1", no que respeita a crimes, ou com um "Sim", no que respeita a grupos de crimes.

A percentagem de mitigação é a percentagem pela qual cada crime é atenuado pelo efeito combinado de todos os controlos identificados.

O cálculo da percentagem de mitigação tem em conta o número de controlos e respetivo grau de robustez, que servem para mitigar cada crime.

6.1.5 Risco Residual

O **risco residual** é calculado após ponderação da percentagem de mitigação, apurada considerando os controlos existentes.

A fórmula combina a probabilidade ajustada pelo efeito dos controlos com o impacto previamente estimado, que depois é exportada para o ficheiro que consagra a **Avaliação de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**, convertendo os riscos inerentes à atividade da **Cegid ILA** em riscos residuais, obedecendo ao seguinte:

$$\text{Probabilidade residual} = \text{Probabilidade intrínseca} \times (1 - \% \text{ de mitigação})$$

A multiplicação da probabilidade residual pelo impacto resulta no **risco residual**:

$$\text{Risco residual} = \text{Probabilidade residual} \times \text{impacto}$$

Uma vez obtido o risco residual, a cada infração é atribuído um **nível de risco**. Com este valor é possível atribuir uma definição de tratamento de risco necessário, como se mostra no quadro abaixo:

RISCO RESIDUAL	NÍVEL DE RISCO	TRATAMENTO DE RISCOS
$IRR \leq 3$	TRIVIAL	REVER
$3 < IRR < 8$	TOLERÁVEL	VIGIAR
$8 \leq IRR \leq 12$	MODERADO	ATUAR
$12 < IRR \leq 16$	IMPORTANTE	ATUAR URGENTEMENTE
$IRR > 16$	INTOLERÁVEL	PARAR ATIVIDADE

Probabilidade residual: Valor atribuído tendo em conta os controlos que mitigam o risco.

Risco residual: Resultado da multiplicação do impacto pela probabilidade residual.

IRR: Indicador de Risco Residual.

Nível de risco: Categorização do risco com base na tolerância ao risco.

Tratamento de risco: Mostra as ações a serem tomadas pela organização com base no risco residual.

6.2 Identificação de Fatores de Risco

A **Cegid ILA**, enquanto grupo que atua no setor do desenvolvimento e comercialização de soluções tecnológicas de gestão empresarial, está exposta a riscos que, embora distintos dos tradicionalmente associados ao setor público, não são menos relevantes.

Entre esses riscos incluem-se, nomeadamente: i) Participação em procedimentos de contratação pública tendentes à prestação de serviços por parte da **Cegid ILA** à Administração Pública; ii) Elaboração de candidaturas a projetos de financiamento, subsídios ou subvenções; e iii) Aquisição de participações sociais ou integração de novas sociedades no **Grupo Cegid**.

Ainda que a realidade empresarial aqui analisada se situe no contexto nacional, a diversidade das operações e a estrutura organizacional da **Cegid ILA** representa uma maior exposição a atos de corrupção e infrações conexas.

Na análise de riscos realizada, foi também ponderada a frequência com que as atividades de risco são executadas, por aumentar a probabilidade de materialização de condutas indevidas.

As consequências da materialização destes riscos são sempre severas: perda de confiança, distorção da concorrência, impacto negativo nas decisões empresariais e danos reputacionais que afetam a competitividade.

6.3 Análise e Classificação de Riscos

A análise de riscos seguiu uma lógica simples: avaliar **onde** podem ocorrer situações de maior vulnerabilidade, **qual a probabilidade de acontecerem** e **qual o impacto se ocorrerem**. Assim, foi conseguida uma **classificação dos riscos**, através da atribuição do nível de risco inerente.

Foram considerados, entre outros, documentos societários, políticas e procedimentos internos, organogramas, atividades concretamente desenvolvidas por departamento e geografia, antecedentes criminais e contraordenacionais, e realizadas entrevistas com os responsáveis das diferentes áreas identificadas como potencialmente mais suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas, por forma a aferir o grau de maturidade dos mecanismos de prevenção, deteção e resposta, e identificar lacunas ou necessidades de reforço.

Com base nos dados recolhidos, procedeu-se à **identificação das áreas com maior risco de exposição a atos de corrupção e infrações conexas**, determinando-se, para cada uma, a probabilidade e o impacto inerente de ocorrência. Esta análise permitiu graduar o nível de risco associado a cada atividade, tendo em vista a identificação das medidas a implementar e/ou melhorar no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo adotado pela **Cegid ILA**.

A identificação, análise e classificação dos riscos e das atividades que podem expor a **Cegid ILA** a atos de corrupção e infrações conexas, entendidos como tais os crimes que se encontram elencados no artigo 3.º do RGPC, foi efetuada tendo em conta as áreas geográficas em que a **Cegid ILA** atua e a realidade do setor, constando do **Mapa de Riscos Penais** elaborado, que ora se resume no **Anexo II – “Identificação, Análise e Classificação de Riscos”**.

A integração recente da **PHC – Software, S.A.**, bem como eventuais aquisições futuras que se enquadrem no âmbito do artigo 2.º, n.º 1, do RGPC, representam um fator adicional de exposição a riscos de corrupção e infrações conexas, em virtude do aumento da dimensão organizacional, da diversificação das atividades e da necessidade de harmonização de procedimentos internos. Estes fatores serão monitorizados e avaliados nos Relatórios de Execução deste PPR.

7 MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

7.1 Código de Ética e outras Políticas Internas

Com o objetivo de controlar, evitar e mitigar a materialização de qualquer risco identificado nas suas diferentes áreas, a **Cegid ILA** tem uma série de normas, políticas e procedimentos que especificam o processo de formação da vontade das sociedades que a integram na adoção de decisões e na sua execução, todos devidamente elencados no **Catálogo de Controlos Internos** que constitui elemento integrante do presente PPR.

A principal norma interna da **Cegid ILA** é o seu **Código de Ética**, que inclui os valores corporativos e os princípios de conduta ética que regem a cultura corporativa da **Cegid ILA** e é aplicável a todas as entidades e a todos os colaboradores e colaboradoras que a integram.

Da mesma forma, a **Cegid ILA** tem uma série de políticas, processos e procedimentos que desenvolvem os valores do Código de Ética e estabelecem em detalhe a forma como os colaboradores e as colaboradoras devem agir. Algumas delas são:

- **Código de Boa Governança**: estabelece os princípios e recomendações que orientam a atuação do Órgão de Administração;
- **Política de Compliance**: estabelece o compromisso da **Cegid ILA** em alcançar os seus objetivos de *compliance*;
- **Política e Procedimento de Gestão do Sistema de Informação Interno**: estabelecem o funcionamento do **Canal Ético**, definindo as suas garantias e os direitos tanto dos denunciante, como dos denunciados;
- **Política Anticorrupção**: visa prevenir a corrupção e cumprir a legislação em vigor em todos os âmbitos de atuação, de acordo com o seu espírito e finalidade;
- **Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão**: estabelece um conjunto de princípios e compromissos para garantir a igualdade de oportunidades em todas as áreas da Organização;
- **Política de Direitos Humanos**: visa prevenir a prática de condutas discriminatórias, identificar riscos com diligência, proteger as liberdades fundamentais e promover ações de sensibilização interna e externa;
- **Política de Segurança, Saúde e Bem Estar**: estabelece os princípios e compromissos para promover um ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável, assegurando a proteção e o bem-estar dos seus colaboradores e colaboradoras;
- **Information Security Policy**: define os princípios orientadores para a proteção da informação, assegurando a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, em conformidade com as necessidades da Organização e com os requisitos legais e contratuais aplicáveis;
- **Política Anti-Money Laundering**: desenvolve uma série de compromissos gerais para prevenir, detetar e rejeitar o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo em qualquer das suas formas.

Estas normas internas foram concebidas para dar resposta aos riscos em matéria de *compliance* que a **Cegid ILA** enfrenta no desenvolvimento da sua atividade.

7.2 Outros Controlos

A **Cegid ILA** dispõe ainda de um conjunto de controlos de carácter transversal e específico à Organização, que funcionam como mecanismos de **prevenção, deteção e reação**, visando reduzir a probabilidade de ocorrência de ilícitos e mitigar os seus efeitos.

Sempre que os riscos sejam avaliados como elevados ou críticos, os controlos aplicáveis devem ser mais rigorosos e a sua execução passa a ser prioritária, *cf.* artigo 6.º, n.º 2, al. b), do RGPC. Os responsáveis de cada área têm a obrigação de implementar e documentar tais medidas, de acordo com as orientações da *Compliance Officer* e do Órgão de Administração da **Cegid ILA**.

Um destes mecanismos de controlo, é precisamente o Canal Ético, que merece particular destaque como instrumento de prevenção e correção. Permite que colaboradores, clientes, fornecedores ou parceiros reportem de forma segura práticas indevidas ou suspeitas. A gestão deste canal respeita integralmente o disposto no Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, designadamente as medidas conferidas aos denunciantes de infrações.

A **Cegid ILA** aplicará **medidas corretivas** específicas, devidamente registadas no **Plano de Ação de Compliance**, documento que acompanha e operacionaliza o presente PPR, sempre que se verifique que os controlos existentes não são suficientes. Cada uma dessas medidas deve ter um responsável assignado, um prazo de execução e um estado de implementação, o que permite monitorizar a sua efetividade ao longo do tempo.

Exemplos de medidas corretivas a adotar, em áreas especialmente expostas a riscos de corrupção e infrações conexas, incluem a elaboração, implementação e divulgação de normas internas, políticas e procedimentos corporativos relevantes nestas matérias, a adequada integração de novas sociedades no Grupo Cegid e o reforço do conhecimento e compromisso dos colaboradores em matéria de *compliance*, através da realização de ações de formação e/ou ações periódicas de sensibilização.

8 ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

A **Cegid ILA** realiza um trabalho de **monitorização contínua** para garantir o cumprimento, adequação e eficácia do seu Programa de Cumprimento Normativo.

Neste contexto, a *Compliance Officer* é responsável por supervisionar que os diferentes responsáveis estão a cumprir as suas funções, que os controlos estão a ser executados nos termos estabelecidos, que os seus resultados estão a ser monitorizados e analisados, que as ações mitigadoras ou as que aguardam implementação estão a ser devidamente registadas e que o Plano de Ação de *Compliance* está a ser desenvolvido como planeado, entre outras questões. Para o efeito, leva a cabo, entre outras, as seguintes ações:

- Monitoriza o Programa de Cumprimento Normativo através de reuniões operacionais regulares;

- Monitoriza as deficiências encontradas, propondo ações de melhoria e estabelecendo mecanismos para lhes dar seguimento;
- Propõe as modificações necessárias ao Programa.

Também este PPR e a respetiva execução, serão verificados continuamente, para aferir se a sua conceção está de acordo com os requisitos da legislação em vigor e para assegurar a sua eficácia.

O presente PPR foi elaborado com base na informação e dados disponibilizados em maio de 2022, tendo sido atualizado em abril de 2023 e, posteriormente em setembro de 2025, após se terem verificado algumas alterações na estrutura societária da **Cegid ILA** que justificaram tal revisão, nos termos do artigo 6º, n.º 5, do RGPC.

O **controlo da execução do PPR** será efetuado nos seguintes termos:

- Elaboração, no mês de **abril** do ano civil seguinte ao da sua execução, de um **relatório de avaliação anual**, contendo, entre outros elementos, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação;
- Elaboração, no mês de outubro de cada ano civil, de um **relatório de avaliação intercalar** relativamente às situações identificadas de risco elevado ou máximo, sempre que aplicável.

9 REGISTO E EVIDÊNCIAS

O PPR gera evidências que permitem o respetivo controlo e desenvolvimento, sendo, assim, possível comprovar que o Programa de Cumprimento Normativo está em funcionamento e num processo de melhoria contínua.

A *Compliance Officer* deve supervisionar que os responsáveis por cada um dos controlos estão a executá-los nos termos estabelecidos, que as medidas preventivas e corretivas identificadas estão a ser devidamente implementadas e que o Plano de Ação de *Compliance* está a ser cumprido conforme planeado.

Todos os documentos relacionados com o PPR são conservados em suporte duradouro, de modo a permitir a reprodução integral, e para que possam ser disponibilizados às entidades de supervisão para demonstrar a cultura de conformidade e o empenho da **Cegid ILA** no cumprimento das normas que lhe são aplicáveis e na prevenção da corrupção e respetivas infrações conexas.

10 APROVAÇÃO, REVISÃO E ENTRADA EM VIGOR

O presente Plano de Prevenção de Riscos Penais e as suas sucessivas revisões, são aprovados pelo Órgão de Administração da **Cegid ILA**, por proposta da *Compliance Officer*.

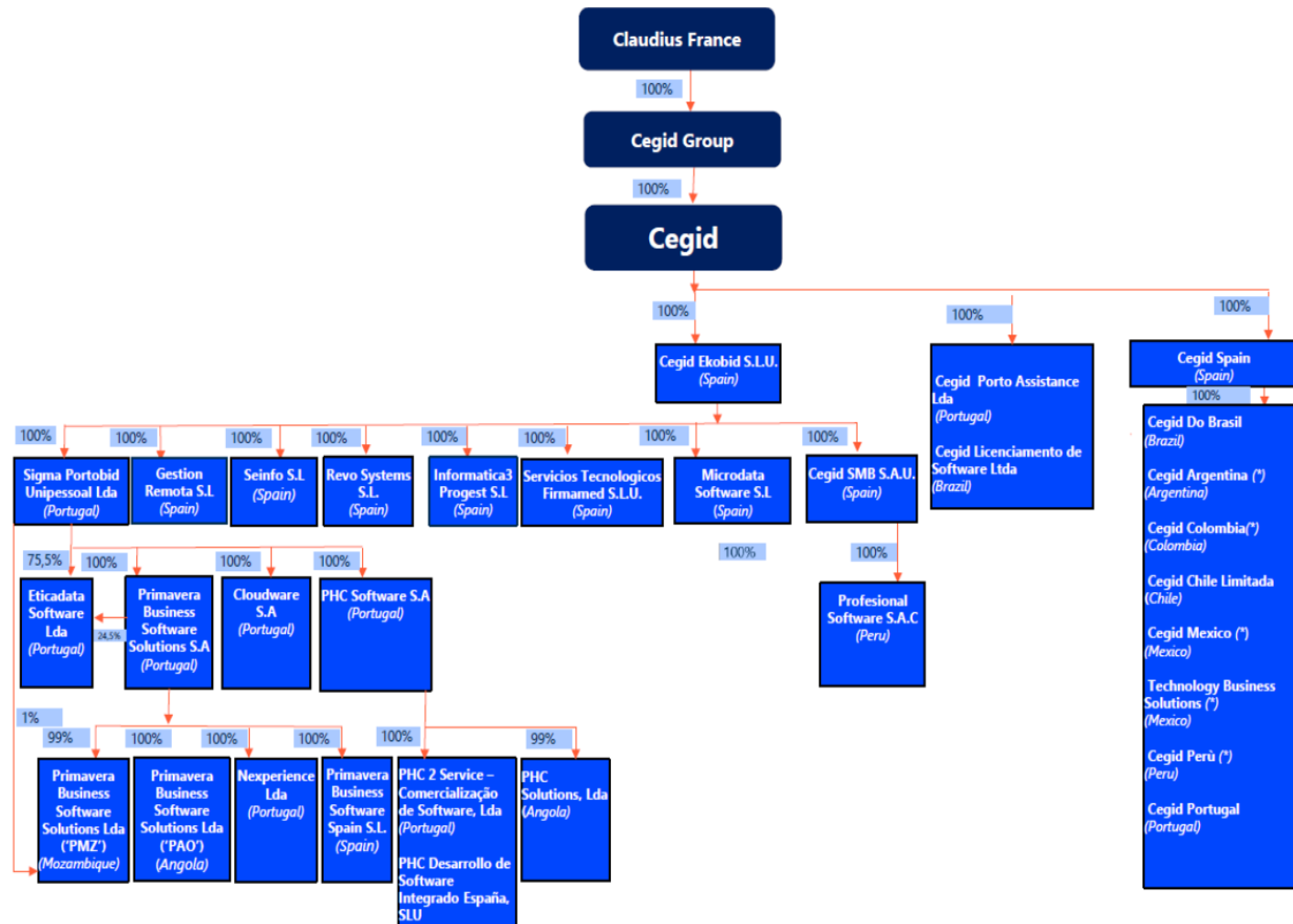
O PPR será objeto de revisões periódicas, a realizar, no mínimo, a cada **três anos** e sempre que se opere qualquer alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da **Cegid ILA**, que o justifique, também sob proposta da *Compliance Officer*.

Entrará em vigor assim que for publicado e estiver disponível a todos os colaboradores e colaboradoras.

11 ANEXOS

- **ANEXO I** – Organograma da **Cegid ILA**
- **ANEXO II** - Identificação, Análise e Classificação de Riscos

ANEXO I. Organograma da Cegid ILA



ANEXO II. Identificação, Análise e Classificação de Riscos

ÁREAS DE ATIVIDADE	PRINCIPAIS ATIVIDADES DE RISCO	FATORES DE RISCO	RISCO PENAL ASSOCIADO	PROBABILIDADE INERENTE	IMPACTO INERENTE (MÉDIO)	NÍVEL DE RISCO INERENTE	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	NÍVEL DE RISCO RESIDUAL
Recursos Humanos	Responsabilidade sobre os processos de recrutamento e seleção; acolhimento e integração; mobilidade e desenvolvimento	- Ausência de independência e neutralidade na análise de candidaturas aos processos de recrutamento em função de outros interesses;	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	- Nomeação da <i>Compliance Officer</i> ; - Código de Ética;	TOLERÁVEL
		- Manipulação de informação mediante contrapartida de benefício para o próprio ou para terceiro;	Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; - Política de <i>Compliance</i> ;	TOLERÁVEL
		- Favorecimento ilícito de candidatos nos processos de recrutamento, seleção e integração;	Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	- Política de Direitos Humanos; - Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão; - Política de Segurança, Saúde e Bem Estar;	TOLERÁVEL
		- Recebimento de vantagens que visam conceder a determinado candidato, tratamento privilegiado no processo de recrutamento;					- Política de Segurança, Saúde e Bem Estar;	
		- Concessão de vantagens a colaboradores de terceiro,					- Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites;	TOLERÁVEL

	<p>visando a contratação futura;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contratação de colaborador que não presta atividade efetiva, visando que o mesmo venha a usar da sua influência em entidades externas e em benefício da Organização; - Discriminação no desenvolvimento de carreira e condições de trabalho, mediante contrapartida; - Utilização de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiro. 	Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; - Canal Ético; - Regime Disciplinar; 	TOLERÁVEL
		Corrupção passiva no setor privado	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Procedimento de Contratação de Novos Colaboradores; - Procedimento de <i>Referral</i> de Potenciais Candidatos; - Processo de <i>On-Boarding</i>; 	TOLERÁVEL
		Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Contratos de Trabalho; - Protocolo Anti-Assédio; - Plano de Formação para a Integridade; - Catálogo de Funções; 	TRIVIAL
		Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	MUITO ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Utilizadores e Perfis de Acesso; - Tratamento de Dados Pessoais. 	TOLERÁVEL

Recursos Humanos	Gestão do processo de avaliação de desempenho, progressão de carreira, política salarial e benefícios. Identificação de variáveis remuneratórias e processamento salarial	- Ausência de independência e neutralidade na análise de condições dos colaboradores;	Tráfego de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	- Nomeação da <i>Compliance Officer</i> ;	TOLERÁVEL
		- Criação desajustada de estruturas e/ou categorias profissionais com o propósito de extrair benefícios indevidos;	Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	- Código de Ética;	
		- Aceitação de benefícios/favorecimentos ilícitos em troca da cedência de vantagens indevidas a colaboradores na sua progressão profissional ou na sua remuneração;	Corrupção passiva no setor privado	ALTA	5	MUITO ALTO	- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;	
		- Aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagens ilícitas a colaboradores aquando da sua avaliação de desempenho;					- Política de <i>Compliance</i> ;	
		- Adulteração de documentos e valores de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações.					- Política de Diversidade, Igualdade e Bem Estar;	
							- Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção;	TOLERÁVEL
							- Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites;	TOLERÁVEL
							- Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses;	TOLERÁVEL
							- Canal Ético;	TOLERÁVEL
							- Regime Disciplinar;	TOLERÁVEL
							- Procedimento de Contratação de Novos Colaboradores;	TOLERÁVEL
							- Procedimento de <i>Referral</i> de Potenciais Candidatos;	TOLERÁVEL
							- Processo de <i>On-Boarding</i> ;	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Contratos de Trabalho; - Protocolo Anti-Assédio; - Plano de Formação para a Integridade; - Catálogo de Funções; - Gestão do Processo de <i>Payroll</i>; - Utilizadores e Perfis de Acesso; - Utilização de Sistemas Informáticos; - Tratamento de Dados Pessoais. 	TRIVIAL
Recursos Humanos	Levantamento das necessidades formativas, desenvolvimento de planos de formação transversais e específicos; pesquisa e seleção de entidades para ministrar formação	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de independência e neutralidade na análise de condições dos colaboradores e das propostas das entidades formadoras; - Condicionamento do processo de decisão, através de omissão / manipulação de informação ou do adiamento / morosidade de análises e pareceres, para benefício próprio e / ou de terceiros; - Favorecimento ilícito de formadores / entidades 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; 	TOLERÁVEL
			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Política de <i>Compliance</i>; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; 	TOLERÁVEL

		formadoras com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros; - Falsificação de documentos / certificados de formação.	Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	- Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses;	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	- Compromissos Exigidos a Terceiros; - Canal Ético; - Regime Disciplinar; - Plano de Formação para a Integridade;	TOLERÁVEL
			Corrupção passiva no setor privado	ALTA	5	MUITO ALTO	- Política de Compras; - Procedimento de Diligência Prévia de Fornecedores; - Procedimento de Contratação de Fornecedores;	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	- Questionário de Avaliação de Fornecedores; - Modelos Contratuais; - Procedimento de Assinatura de Contratos;	TRIVIAL

			Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	MUITO ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovação de Despesas; - Validação de Pagamentos; - Segregação de Funções na Área Financeira; - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; - Controlo de Desvios da Execução Orçamental; - Auditorias de Contas. 	TOLERÁVEL
Recursos Humanos Legal	Gestão das relações laborais, ações judiciais e processos relacionados em matéria laboral	<ul style="list-style-type: none"> - Discricionariedade, parcialidade ou favorecimento ilícito na apreciação de pedidos ou processos; - Recebimento de vantagens atribuídas por colaborador visando a desconsideração de condutas da sua parte que violem as respetivas obrigações/deveres laborais. 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; - Código de Boa Governança; - Política de <i>Compliance</i>; - Política de Direitos Humanos; 	TOLERÁVEL

			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão; - Política de Segurança, Saúde e Bem Estar; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; - Canal Ético; - Regime Disciplinar; - Protocolo Anti-Assédio; - Contratos de Trabalho; - Plano de Formação para a Integridade; - Avaliação do Ambiente de Trabalho; - Utilizadores e Perfis de Acesso; - Utilização de Sistemas Informáticos. 	TRIVIAL

Recursos Humanos Financeiro Administração	Gestão de atividades de responsabilidade social em ligação com instituições de solidariedade social	Concessão de quantias ou benefícios a instituições de solidariedade social com vista à obtenção de vantagem indevida.	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; 	TOLERÁVEL
			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Boa Governança; - Política de Compliance; - Política <i>Anti-Money Laundering</i>; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos para Conceder Donativos e Contribuições; - Regras e Procedimentos nas Relações com as Autoridades; 	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Compromissos Exigidos a Terceiros; - Canal Ético; - Regime Disciplinar; - Plano de Formação para a Integridade; 	TRIVIAL
			Corrupção passiva no setor privado	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Validação de Pagamentos; - Segregação de Funções na Área Financeira; - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; - Controlo de Desvios da Execução Orçamental; - Auditorias de Contas. 	TOLERÁVEL

<p>Recursos Humanos</p> <p>Legal</p> <p>Financeiro</p> <p>Administração</p>	<p>Acesso e utilização de informação privada, confidencial e a dados pessoais de colaboradores</p>	<p>- Utilização de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiro.</p>	<p>Corrupção passiva no setor privado</p>	<p>ALTA</p>	<p>5</p>	<p>MUITO ALTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; - Código de Boa Governança; - Política de <i>Compliance</i>; - <i>Information Security Policy</i>; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; - Canal Ético; - Regime Disciplinar; - Contratos de Trabalho; - Plano de Formação para a Integridade; - Análise de Vulnerabilidades e Ameaças Informáticas; - Proteção dos Ativos de Rede e de Informação; 	<p>TOLERÁVEL</p>
---	--	---	---	--------------------	----------	--	-------------------------

							<ul style="list-style-type: none">- Formação e Avaliação de Riscos em Matéria de Segurança da Informação;- Utilizadores e Perfis de Acesso;- Utilização de Sistemas Informáticos;- Gestão de Alojamento de Serviços e Dados;- Proteção da Propriedade Intelectual;- Tratamento de Dados Pessoais.	
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Transversal a todas as áreas da Organização	Contratação ou subcontratação de terceiros para a prestação de serviços	<ul style="list-style-type: none"> - Favorecimento indevido na escolha dos subcontratados; - Critérios de identificação e/ou seleção não transparentes; - Situações de conflitos de interesses; - Contratação de bens e/ou serviços desnecessários ou não realizados; - Contratação de terceiros como forma de obtenção ou concessão de vantagem patrimonial indevida. 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; - Código de Boa Governança; 	TOLERÁVEL
			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Política de <i>Compliance</i>; - Política <i>Anti-Money Laundering</i>; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; - Compromissos Exigidos a Terceiros; - Canal Ético; 	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regime Disciplinar; - Plano de Formação para a Integridade; - Política de Compras; - Procedimento de Diligência Prévia de Fornecedores; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Procedimento de Contratação de Fornecedores; - Questionário de Avaliação de Fornecedores; - Modelos Contratuais; - Procedimento de Assinatura de Contratos; 	TRIVIAL
			Corrupção passiva no setor privado	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovação de Despesas; - Validação de Pagamentos; - Segregação de Funções na Área Financeira; 	TOLERÁVEL

			Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	MUITO ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; - Controlo de Desvios de Execução Orçamental; - Auditorias de Contas. 	TOLERÁVEL
Transversal a todas as áreas da Organização	Aquisição de bens	<ul style="list-style-type: none"> - Risco da existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência do processo de aquisição/contratação e risco de manipulação da execução do contrato pela aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios; - Incumprimento das normas internas que estabelecem a obrigatoriedade de obter, pelo menos, um orçamento para aquisições até 5.000,00 €, dois orçamentos para aquisições entre 5.001,00 € e 40.000,00 €, e, nos casos em que o valor da aquisição ultrapasse os 40.000,00 €, o dever de contactar previamente o Departamento de Compras, devendo ainda ser apresentados, neste último 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; 	TOLERÁVEL
			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Boa Governança; - Política de <i>Compliance</i>; - Política <i>Anti-Money Laundering</i>; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; 	TOLERÁVEL

		<p>caso, pelo menos três orçamentos antes de se adjudicar o fornecimento de bens a terceiro, como forma de evitar a concessão de uma vantagem patrimonial indevida;</p> <p>- Aquisição de bens desnecessários ou não entregues;</p> <p>- Aquisição de bens ou serviços por valor superior para favorecimento de terceiros.</p>	Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Canal Ético; - Regime Disciplinar; - Plano de Formação para a Integridade; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Política de Compras; - Procedimento de Diligência Prévia de Fornecedores; - Procedimento de Contratação de Fornecedores; 	TRIVIAL
			Corrupção passiva no setor privado	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Questionário de Avaliação de Fornecedores; - Modelos Contratuais; - Política de Liquidação de Despesas; - Aprovação de Despesas; 	TOLERÁVEL
			Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	MUITO ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Validação de Pagamentos; - Segregação de Funções na Área Financeira; - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; - Controlo de Desvios de Execução Orçamental; - Auditorias de Contas. 	TOLERÁVEL

Área de Negócio	Estabelecimento de relações e/ou contratação de parcerias	<ul style="list-style-type: none"> - Favorecimento indevido na escolha dos parceiros; - Critérios de identificação e/ou seleção não transparentes; - Falta de isenção e imparcialidade na tomada de decisões; - Existência de conflitos de interesses; - Contratação de parceiros como forma de obtenção ou concessão de vantagem patrimonial indevida. 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; - Política de <i>Compliance</i>; 	TOLERÁVEL
			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Política <i>Anti-Money Laundering</i>; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; - Regras e Procedimentos para Conceder Donativos e Contribuições; - Regras e Procedimentos nas Relações com Autoridades; 	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Canal Ético; - Regime Disciplinar; - Plano de Formação para a Integridade; - Modelos Contratuais; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Procedimento de Assinatura de Contratos; - Política de Liquidação de Despesas; - Aprovação de Despesas; - Validação de Pagamentos; 	TRIVIAL
			Corrupção passiva no setor privado	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de Funções na Área Financeira; - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; - Auditorias de Contas; - Controlo de Desvios de Execução Orçamental; - Alliance Program; - Condições Comerciais. 	TOLERÁVEL

Transversal a todas as áreas da Organização	Atribuição ou Aceitação de Convites, Ofertas ou Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> - Atribuição ou aceitação de convites como forma de obtenção ou concessão de vantagem patrimonial indevida; - Atribuição ou aceitação de ofertas e/ou benefícios como forma de obtenção ou concessão de vantagem patrimonial indevida; - Aceitação ou recebimento de vantagens indevidas para fins ilícitos; - Existência de conflitos de interesses; - Incumprimento das regras e procedimentos internos para aceitação e oferta de cortesias profissionais. 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; 	TOLERÁVEL
			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Boa Governança; - Política de <i>Compliance</i>; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos para Conceder Patrocínios e Doações; - Regras e Procedimentos nas Relações com as Autoridades; - Compromissos Exigidos a Terceiros; 	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Canal Ético; - Regime Disciplinar; - Plano de Formação para a Integridade; - Política de Liquidação de Despesas; 	TRIVIAL
			Corrupção passiva no setor privado	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovação de Despesas; - Validação de Pagamentos; - Segregação de Funções na Área Financeira; - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; - Auditorias de Contas. 	TOLERÁVEL
Recursos Humanos Marketing e Comunicação Financeiro Administração	Atribuição e Concessão de Donativos ou Patrocínios	<ul style="list-style-type: none"> - Atribuição ou concessão de donativos e/ou patrocínios em troca da obtenção de vantagem e/ou benefício indevidos; - Existência de conflitos de interesses; - Incumprimento das regras e procedimentos internos para a atribuição e concessão de donativos ou patrocínios. 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Política de <i>Compliance</i>; - Política <i>Anti-Money Laundering</i>; 	TOLERÁVEL
			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; - Código de Boa Governança; 	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos para Conceder Donativos e Contribuições; - Regras e Procedimentos nas Relações com as Autoridades; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Canal Ético; - Regime Disciplinar; - Plano de Formação para a Integridade; 	TRIVIAL
			Corrupção passiva no setor privado	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Procedimento de Assinatura de Contratos; - Aprovação de Despesas; - Validação de Pagamentos; - Segregação de Funções na Área Financeira; - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; 	TOLERÁVEL

							<ul style="list-style-type: none"> - Controlo de Desvios de Execução Orçamental; - Auditorias de Contas. 	
<p>Áreas de Negócio</p> <p>Financeiro</p> <p>Legal</p> <p>Administração</p>	Estabelecimento de contactos e/ou negócios jurídicos com Administração Pública	<ul style="list-style-type: none"> - Oferta de quantias ou benefícios a funcionário público com vista à obtenção de vantagem indevida; - Existência de conflitos de interesses. 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; - Código de Boa Governança; - Política de <i>Compliance</i>; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; 	TOLERÁVEL

			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; - Regras e Procedimentos para Conceder Donativos e Contribuições; - Regras e Procedimentos nas Relações com as Autoridades; - Canal Ético; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Formação para a Integridade; - Regime Disciplinar; - Utilizadores e Perfis de Acesso; - Utilização de Sistemas Informáticos; - Modelos Contratuais; - Procedimento de Assinatura de Contratos; 	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Tratamento de Dados Pessoais; - Aprovação de Despesas; - Validação de Pagamentos; - Segregação de Funções na Área Financeira; - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; - Assessoria Externa em Matéria Fiscal; - Controlo de Desvios de Execução Orçamental; - Auditorias de Contas. 	TOLERÁVEL
'Áreas de Negócio (Cegid Public Sector)	Participação em procedimentos de contratação pública tendentes à prestação de serviços por parte da Cegid ILA à Administração Pública	<ul style="list-style-type: none"> - Promessa ou concessão de vantagens indevidas por forma a que a Cegid ILA seja indevidamente convidada e/ou selecionada para procedimentos públicos; - Concessão de vantagens, liberalidades e/ou pagamentos indevidos por forma a conseguir determinado contrato; - Conflito de interesses e/ ou tráfico de influência no contexto de um concurso público. 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; - Código de Boa Governança; - Política de <i>Compliance</i>; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; 	TOLERÁVEL

			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; - Regras e Procedimentos para Conceder Donativos e Contribuições; - Regras e Procedimentos nas Relações com as Autoridades; - Canal Ético; - Regime Disciplinar; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Formação para a Integridade; - Utilizadores e Perfis de Acesso; - Utilização de Sistemas Informáticos; - Procedimento de Assinatura de Contratos; - Aprovação de Despesas; - Validação de Pagamentos; 	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de Funções na Área Financeira; - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; - Assessoria Externa em Matéria Fiscal; - Controlo de Desvios de Execução Orçamental; - Auditorias de Contas; - Condições Comerciais. 	TOLERÁVEL
Áreas de Negócio Financeiro Administração	Elaboração de candidaturas a projetos de financiamento, subsídios ou subvenções. Utilização de financiamentos, subsídios e/ou subvenções recebidos	<ul style="list-style-type: none"> - Fraude na obtenção de subsídios ou subvenções; - Utilização de informação falsa para acesso a fundos europeus ou nacionais; - Desvio de subsídio ou subvenção. 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; 	TOLERÁVEL
			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Boa Governança; - Política de <i>Compliance</i>; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; 	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos nas Relações com as Autoridades; - Canal Ético; - Regime Disciplinar; - Plano de Formação para a Integridade; 	TOLERÁVEL
			Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	MUITO ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Utilizadores e Perfis de Acesso; - Utilização de Sistemas Informáticos; - Procedimento de Assinatura de Contratos; 	TOLERÁVEL
			Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	MUITO ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovação de Despesas; - Validação de Pagamentos; - Segregação de Funções na Área Financeira; 	TOLERÁVEL

			Fraude na obtenção de crédito	MÉDIA	3	9	<ul style="list-style-type: none"> - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; - Controlo de Desvios da Execução Orçamental; - Assessoria Externa em Matéria Fiscal; - Processo de Documentação de Preços de Transferência; - Auditorias de Contas. 	TRIVIAL
Financeira	Faturação de serviços	<ul style="list-style-type: none"> - Faturação de um serviço fictício, ou em montante inferior ou superior ao devido, por contrapartida de vantagem indevida ou apropriação indevida de reembolso; - Atribuição ou promessa de atribuição de condições especiais por contrapartida de vantagem para o próprio ou para terceiro. 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; 	TOLERÁVEL
			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Política de <i>Compliance</i>; - Política <i>Anti-Money Laundering</i>; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; 	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	- Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; - Canal Ético; - Regime Disciplinar;	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	- Plano de Formação para a Integridade; - Utilizadores e Perfis de Acesso; - Utilização de Serviços Informáticos;	TRIVIAL
			Corrupção passiva no setor privado	ALTA	5	MUITO ALTO	- Segregação de Funções no Departamento Financeiro; - Reconciliação Bancária; - Assessoria Externa em Matéria Fiscal;	TOLERÁVEL
			Branqueamento	MÉDIA	5	ALTO	- Processo de Documentação de Preços de Transferência; - Auditorias de Contas.	TOLERÁVEL

Financeira (Tesouraria) Administração	Elaboração e/ou execução de ordens de pagamento a terceiros (fornecedores, parceiros, etc.) e/ou a entidades do grupo	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de ordens de pagamento como forma de concessão de vantagem patrimonial indevida; - Manipulação de informação relacionada com pagamentos a terceiros; - Realização de pagamentos sem cumprir com os procedimentos internos de autorização e validação; - Pagamento de bens ou serviços não recebidos para favorecimento de terceiros; - Recebimento indevido de vantagem. 	Tráfego de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; 	TOLERÁVEL
			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Boa Governança; - Política de <i>Compliance</i>; - Política <i>Anti-Money Laundering</i>; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Compromissos Exigidos a Terceiros; - Canal Ético; - Regime Disciplinar; 	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Formação para a Integridade; - Utilizadores e Perfis de Acesso; - Utilização de Sistemas Informáticos; - Política de Compras; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Procedimento de Contratação de Fornecedores; - Procedimento de Assinatura de Contratos; - Política de Liquidação de Despesas; - Aprovação de Despesas; 	TRIVIAL
			Branqueamento	MÉDIA	5	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Validação de Pagamentos; - Segregação de Funções na Área Financeira; - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; - Controlo de Desvios da Execução Orçamental; - Assessoria Externa em Matéria Fiscal; - Processo de Documentação de Preços de Transferência; 	TRIVIAL

							- Auditorias de Contas.	
Financeira (Tesouraria) Administração	Gestão de Tesouraria: Gestão do fundo de maneio da empresa, incluindo pagamento de despesas, empréstimos e/ou investimentos	- Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios indevidos; - Autorizar e ou realizar despesas e pagamentos não autorizados e indevidos; - Gestão de contas bancárias para fins fraudulentos; - Desvio de fundos e valores.	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	- Nomeação da <i>Compliance Officer</i> ; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;	TOLERÁVEL
			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	- Código de Boa Governança; - Política de <i>Compliance</i> ; - Política <i>Anti-Money Laundering</i> ; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção;	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	- Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; - Canal Ético; - Regime Disciplinar;	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Formação para a Integridade; - Utilizadores e Perfis de Acesso; - Utilização de Sistemas Informáticos; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Política de Liquidação de Despesas; - Aprovação de Despesas; - Validação de Pagamentos; 	TOLERÁVEL
			Corrupção passiva no setor privado	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de Funções na Área Financeira; - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; 	TRIVIAL
			Branqueamento	MÉDIA	5	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Controlo de Desvios da Execução Orçamental; - Assessoria Externa em Matéria Fiscal; - Processo de Documentação de Preços de Transferência; 	TRIVIAL

			Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	MUITO ALTA	5	MUITO ALTO	- Auditorias de Contas.	TOLERÁVEL
Financeira	Realização de reconciliações bancárias	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de alteração de dados discricionária e/ou fraudulenta da reconciliação bancária; - Potencial conluio com terceiros para reconciliações bancárias que não correspondem à realidade. 	Branqueamento	MÉDIA	5	ALTO	- Nomeação da <i>Compliance Officer</i> ;	TRIVIAL
							- Código de Ética;	
							- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;	
							- Política de <i>Compliance</i> ;	
							- Política <i>Anti-Money Laundering</i> ;	
							- Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção;	
							- Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses;	
							- Canal Ético;	
							- Regime Disciplinar;	
							- Plano de Formação para a Integridade;	

							<ul style="list-style-type: none"> - Utilizadores e Perfis de Acesso; - Utilização de Sistemas Informáticos; - Segregação de Funções na Área Financeira; - Reconciliação Bancária; - Auditorias de Contas. 	
Controlo de Planeamento e Gestão	Planeamento e controlo orçamental e elaboração de relatórios e demonstrações financeiras para a administração, acionistas e autoridades competentes	<ul style="list-style-type: none"> - Orçamentação fraudulenta e ocultação de desvios orçamentais; - Adulteração e/ou omissão de informação que revele discrepâncias contabilísticas e/ou orçamentais; - Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar decisões; - Falta de transparência e fiabilidade das demonstrações financeiras; - Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios indevidos; - Adulteração e/ou omissão de 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação <i>da Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; - Política de <i>Compliance</i>; - Política <i>Anti-Money Laundering</i>; 	TOLERÁVEL
			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; - Canal Ético; - Regime Disciplinar; 	TOLERÁVEL

		documentação ou de informação que condicione a representação da situação financeira das contas da Cegid ILA.	Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Formação para a Integridade; - Utilizadores e Perfis de Acesso; - Utilização de Sistemas Informáticos; - Controlo de Desvios da Execução Orçamental; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Assessoria Externa em Matéria Fiscal; - Processo de Documentação de Preços de Transferência; - Auditorias de Contas. 	TOLERÁVEL
			Branqueamento	MÉDIA	5	ALTO		TRIVIAL

<p>Financeira</p> <p>Recursos Humanos</p> <p>Legal</p> <p>IT</p>	<p>Acompanhamento de fontes externas (auditorias, inspeções, fiscalizações, etc.)</p>	<p>- Aproveitamento de diligência ou de contato para a oferta ou promessa de vantagem patrimonial indevida como contrapartida de decisão ou omissão;</p> <p>- Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões;</p>	Tráfego de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<p>- Nomeação da <i>Compliance Officer</i>;</p> <p>- Código de Ética;</p> <p>- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;</p> <p>- Política de <i>Compliance</i>;</p> <p>- Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção;</p>	TOLERÁVEL
		<p>- Ausência de reporte com o intuito de favorecer a ocultação de determinadas irregularidades;</p> <p>- Atribuição de ofertas ou hospitalidades a funcionários públicos;</p> <p>- Tentativa de influenciar indevidamente autoridades ou entidades com competências regulatórias.</p>	Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<p>- Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites;</p> <p>- Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses;</p> <p>- Regras e Procedimentos para Conceder Donativos e Contribuições;</p> <p>- Regras e Procedimentos nas Relações com as Autoridades</p>	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Canal Ético; - Regime Disciplinar; - Plano de Formação para a Integridade; - Política de Liquidação de Despesas; - Aprovação de Despesas; - Validação de Pagamentos; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de Funções na Área Financeira; - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; - Controlo de Desvios de Execução Orçamental; - Auditorias de Contas. 	TRIVIAL
Marketing e Comunicação	Comunicação interna, institucional, gestão de eventos e campanhas	<ul style="list-style-type: none"> - Promessa ou concessão de vantagens, liberalidades e/ou pagamentos indevidos por forma a conseguir determinado benefício; - Conflito de interesses e/ ou tráfico de influência no contexto de comunicação com terceiros; 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; - Política de <i>Compliance</i>; 	TOLERÁVEL

		- Oferta de quantias ou benefícios a terceiro com vista à obtenção de vantagem indevida.	Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos para Conceder Donativos e Contribuições; - Regras e Procedimentos nas Relações com as Autoridades; - Canal Ético; - Regime Disciplinar; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Formação para a Integridade; - Aprovação de Despesas; - Validação de Pagamentos; - Segregação de Funções na Área Financeira; 	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; - Controlo de Desvios de Execução Orçamental; - Auditorias de Contas; 	TRIVIAL
			Corrupção passiva no setor privado	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Procedimento de Comunicação; - Condições Comerciais. 	TOLERÁVEL
Legal Financeiro Administração	Aquisição de participações sociais ou integração de novas sociedades no Grupo Cegid	<ul style="list-style-type: none"> - Promessa ou concessão de vantagens, liberalidades e/ou pagamentos indevidos por forma a conseguir determinado benefício; - Ausência de independência e imparcialidade na tomada de decisões; - Existência de conflitos de interesses; - Manipulação de informação societária mediante contrapartida de benefício para 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; 	TOLERÁVEL
			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Boa Governança; - Política de <i>Compliance</i>; - Política <i>Anti-Money Laundering</i>; 	TOLERÁVEL

		o próprio ou para terceiro; - Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios indevidos.	Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	- Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses;	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	- Regras e Procedimentos para Conceder Donativos e Contribuições; - Regras e Procedimentos nas Relações com as Autoridades;	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	- Canal Ético; - Regime Disciplinar; - Plano de Formação para a Integridade;	TRIVIAL
			Corrupção passiva no setor privado	ALTA	5	MUITO ALTO	- Utilizadores e Perfis de Acesso; - Utilização de Sistemas Informáticos; - <i>Due Diligence</i> nos Processos de M&A;	TOLERÁVEL

			Branqueamento	MÉDIA	5	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Procedimento de Assinatura de Contratos; - Tratamento de Dados Pessoais; - Auditoria de Contas. 	TRIVIAL
Administração	Governance	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de independência e imparcialidade na tomada de decisões; - Existência de conflitos de interesses; - Manipulação de informação mediante contrapartida de benefício para o próprio ou para terceiro; - Autorização e/ou realização de despesas ou pagamentos não autorizados e indevidos; - Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios indevidos; - Gestão ou desvio de fundos e valores para fins fraudulentos. 	Tráfico de influência	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação da <i>Compliance Officer</i>; - Código de Ética; - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; 	TOLERÁVEL
			Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Boa Governança; - Política de <i>Compliance</i>; - Princípios Orientadores e Medidas Anticorrupção; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos para Oferta e/ou Aceitação de Presentes e Convites; - Regras e Procedimentos em Situações de Conflito de Interesses; 	TOLERÁVEL

			Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Regras e Procedimentos para Conceder Donativos e Contribuições; - Regras e Procedimentos nas Relações com as Autoridades; - Canal Ético; 	TOLERÁVEL
			Corrupção ativa no setor privado	MUITO ALTA	3	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Formação para a Integridade; - Utilização de Sistemas Informáticos; - Procedimento de Assinatura de Contratos; 	TRIVIAL
			Corrupção passiva no setor privado	ALTA	5	MUITO ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Política de Liquidação de Despesas; - Aprovação de Despesas; - Validação de Pagamentos; 	TOLERÁVEL
			Branqueamento	MÉDIA	5	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de Funções na Área Financeira; - Não Realização de Pagamentos em Numerário; - Reconciliação Bancária; - Controlo de Desvios da Execução Orçamental; - Auditorias de Contas. 	TRIVIAL